


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 864, de 6 de março de 1969.


Estabelece normas para aquisição de bens móveis a Municipalidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,
Faço saber que a Câmara Municipal de Patos,
decreta e Eu, sanciono a seguinte Lei...


Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autoriza
do a pagar à Prefeitura Municipal de Passagem, a quantia de três /
mil e quinhentos cruzeiros novos (NC\$3.500,00) referente à compra
de um (1) motor elétrico.

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições em
contrário e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, aos
6 dias do mês de março de 1969. - 80ª da Proclamação da República.



(Dr. Olavo Nóbrega de Sousa)
Prefeito Municipal



(Edmiãson de Oliveira Freitas)
Secretário Geral.-